CÓPIA

LEI Nº 1.744/2006
Dispõe sobre criação de cargo e abertura de vagas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Fonoaudiólogo**, padrão VIII, que integrará o Plano Geral de Carreira, criado através da Lei Municipal nº 0091/90, cujas atribuições seguem abaixo:

a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
b) participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
c) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
e) colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
f) projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas;
g) lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
h) dirigir serviços de fonoaudiologia;
i) supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;
j) dar assessoramento no campo da fonoaudiologia;
l) participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
m) dar parecer fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
n) realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

Parágrafo único – Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir vagas para os cargos constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os profissionais constantes do Anexo Único desta Lei, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 1.595/2005, até que seja realizado concurso público para preenchimento das vagas existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 14 de Junho de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de Junho de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

Relação de vagas a serem incluídas no Plano Geral de Carreira - Lei Municipal nº 0091/90

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREIRA	VENCIMENTOS R$
02	Farmacêutico Bioquímico	VIII	955,33
01	Psicólogo	VIII	955,33
01	Fonoaudiólogo	VIII	955,33
01	Assistente Social	VIII	955,33